

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2016.

**Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - CNPJ nº 01.235.622/0001-61 (“Fundo”)**

Prezado(a) Investidor(a),

O **BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”)**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61, na qualidade de administrador do **OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.235.622/0001-61 (“Fundo”), vem, pela presente, convocar V. Sas. a se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas na sede social do Administrador, localizada à Av. Presidente Wilson, nº 231, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, a realizar-se no próximo dia **30 de setembro de 2016 às 10:00 horas** (“Assembleia”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. com o objetivo de adequar o Regulamento às regras da Instrução CVM 571, que alterou a Instrução CVM 472, e, conforme aplicável às regras da Instrução CVM 555: **(a)** inclusão do Parágrafo Segundo ao Artigo 2º, **(b)** alteração do Artigo 6º, **(c)** alteração do Artigo 7º, **(d)** alteração do Capítulo que trata da Assembleia Geral de Cotistas, **(e)** alteração do Capítulo que trata do representante de cotistas, **(f)** alteração do Artigo 25, **(g)** alteração do Capítulo que trata da divulgação de informações do Fundo, **(h)** alteração do Artigo 31 para que o rol de encargos do Fundo reflita o disposto na Instrução CVM 472, alterado pela Instrução CVM 571;

2. alteração da Política de Investimento do FUNDO a fim de melhor refletir o atual escopo de atuação do FUNDO, com a consequente alteração do Artigo 3º do Regulamento;

3. alteração do Artigo 5º do Regulamento;
4. alteração do Artigo 8º *caput* e Parágrafo 4º, do Regulamento;
5. alteração do Artigo 17 do Regulamento a fim de prever que as características das emissões de cotas do Fundo serão consolidadas em anexos ao presente Regulamento;
6. A alteração do Artigo 18 do Regulamento a fim de prever que as cotas terão forma nominativa e escritural;
6. alteração do Artigo 26, Parágrafo Primeiro, do Regulamento a fim de prever que caberá aos cotistas do Fundo deliberar, em Assembleia Geral de Cotistas, semestralmente, sobre a destinação dos rendimentos do Fundo;
7. alteração do Artigo 35 do Regulamento; e
8. Além das alterações mencionadas acima, o Administrador propõe outras alterações no Regulamento do Fundo para correção ou atualização de nomenclatura e/ou referências cruzadas e de regulamentação.

A minuta proposta do Regulamento com marcas de revisão encontra-se disponível para consulta na página do Administrador na rede mundial de computadores.

**Quórum de Deliberação:** Observado o disposto no Artigo 20 da Instrução CVM 472, as matérias previstas acima serão aprovadas pela maioria dos cotistas presentes e que representem metade, no mínimo, das cotas emitidas.

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administrador